



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 1 de 13

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extrato | 2 |
| Outros atos | 4 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 9 |
| Convocação | 9 |

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Lulcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Francielly Maria Bersani de Castro**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
Carta Convite Nº 039/2023**

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 112/2023 - Processo Administrativo nº 175/2023 – Carta Convite nº 039/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.766.199/0001/78, e a Empresa **ALICE FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.254.278/0001-89.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 112/2023**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Empresa **ALICE FERREIRA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 56.387,30 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 21 de Outubro de 2024.

**Fundo Mun. de Assist. Social
Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Mun. de Assist. Social**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 3 de 13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
Carta Convite Nº 039/2023**

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 113/2023 - Processo Administrativo nº 175/2023 – Carta Convite nº 039/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.766.199/0001/78 e a Empresa **J. B. OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.264.525/0001-81.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 113/2023**, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Empresa **J. B. OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato juntamente com o Termo Aditivo foi de R\$ 40.622,50 (Quarenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 21 de Outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Mun. de Assist. Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 4 de 13

Outros atos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de
Dourados - MS**

**CONTRATADA: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS
LTDA - EPP**

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 063/2021 Pregão Presencial nº 020/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVOAs partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, inclui clausulas contratuais por conta da implantação do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (E-SFINGE), em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) .CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Secunda e Terceira do Contrato Administrativo nº 042/2021, passa a vigorar na redação que segue com as inclusões realizadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

g) A CONTRATANTE compromete-se a capacitar seus servidores para o uso do sistema de forma adequada, a fim de assegurar o correto envio de dados e informações, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação e pela Resolução TCE/MS nº 225/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO (E-SFINGE)

3.1.2. Qualidade do Serviço

a) A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços relacionados ao software de gestão pública, de modo a garantir o correto atendimento às exigências da Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, que institui o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS).

b) A qualidade dos serviços será aferida pela conformidade do sistema com as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE e pela tempestividade da remessa de dados e informações ao TCE/MS, conforme prazos e níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste contrato.

3.1.3. Propriedade dos Dados

a) A CONTRATADA reconhece que todos os dados, informações e documentos gerados, tratados ou armazenados pelo software fornecido no âmbito deste contrato são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá garantir a integridade, segurança e confidencialidade desses dados, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 225/2024.

b) Em caso de término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá proceder à restituição completa de todos os dados, em formato aberto e compatível, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.1.4. Responsabilização por Inexecução ou Execução Defeituosa

a) A CONTRATADA será integralmente responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial, ou da execução defeituosa dos serviços objeto deste contrato, incluindo falhas que comprometam a correta remessa de dados ao TCE/MS, em conformidade com o Sistema e-Sfinge.

b) Caso ocorra inexecução ou execução defeituosa, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, além da obrigação de reparar os danos causados à CONTRATANTE.

3.1.5. Limitação de Responsabilidade pela Remessa de Dados e Informações

a) A CONTRATADA será responsável apenas pela qualidade, adequação, operação e suporte técnico do software de gestão pública, conforme previsto nas cláusulas anteriores, garantindo que o sistema esteja plenamente apto a processar e organizar as informações e dados necessários para atendimento às exigências da Resolução TCE/MS nº 225/2024.

b) A CONTRATADA não será responsável pela efetiva remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), sendo esta uma obrigação exclusiva da CONTRATANTE, a ser executada pelos servidores designados pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº042/2021**, não alterado pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência. E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 042/2021**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 21 de outubro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Fernando Correa da Silva Rodrigues - Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 5 de 13

DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN, via e-mail, ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de profissional eletricista que será responsável por realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas das estações de tratamento de água e esgoto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico do Município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 21 de outubro de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37,

por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 08H00MIN, via e-mail, ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suplemento alimentar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 21 de outubro de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 6 de 13

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 10H00MIN, via e-mail, ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referencia do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico

<http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 21 de outubro de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

CARTA CONVITE 044/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

CONTRATADA: T SENG ENGENHARIA LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 191/2023, Carta Convite nº 044/2023, com destaque:

Art. 65 § 1º "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, para garantir a boa prestação dos serviços de segurança do trabalho, ajustaram o valor contratual em

13,74%, ou seja, acrescentando ao valor total contrato R\$ 23.999,99 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) conforme limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Com as alterações, a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do Contrato de R\$ 174.677,50 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), será acrescido o valor R\$ 23.999,99 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 198.677,50 (cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato nº 001/2024**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 02 de Setembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Tiago Marques da Silva - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2024

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 06 de NOVEMBRO de 2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 7 de 13

instalação de equipamentos para processamento de matéria orgânica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Básico do Município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 21 de Outubro de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 07 de novembro de 2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo a substituição de peças, ajustes mecânicos e elétricos, e inspeções periódicas, conforme as necessidades de cada veículo da frota municipal de Glória de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos

dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico

<http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 21 de novembro de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2024

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 08 de novembro de 2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento equipamentos e materiais permanentes, para atendimento das demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Glória de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 21 de novembro de 2024.

Vicente Pereira Felizari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 8 de 13

Pregoeiro

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 9 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 025, de 22 de outubro de 2024.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Edital nº 022/2021 de 06/10/2022, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital. Para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia - Cédula de Identidade;
- Fotocópia - Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF/MS;
- Fotocópia - Comprovante de Residência (atualizados);
- Fotocópia - Certidão de casamento ou declaração de convivência;
- Fotocópia - Título de eleitor;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias – Podendo ser emitida pelo Fórum de qualquer cidade ou pelos sites (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) ou (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) e (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>);
- Fotocópia - Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado);
 - Apresentar frequência escolar;
 - O menor de 05 (cinco) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacinação;
- Fotocópia - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia - Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Exames Médicos estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 10 de 13

- Declaração dos Bens e Valores que compõem o patrimônio privado (RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ou cópia da Declaração Anual de Bens (último exercício) apresentada à Receita Federal do Brasil, conforme prevê a legislação sobre o imposto de renda;
- Autodeclaração étnico-racial; (RECONHECIDA EM CARTÓRIO);
- Número do PIS/PASEP;
- Qualificação Cadastral no eSocial:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

✓ Os exames solicitados no Anexo II deverão ser previamente agendados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente (07h às 13h - segunda-feira à sexta-feira), situado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade;

✓ Caso os candidatos já tenham realizado os respectivos exames, estes deverão ter no máximo 6 (seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

✓ Os exames médicos originais, listados no Anexo II, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;

✓ O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

✓ O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado implicará na desistência do candidato (a) convocado (a), podendo a Administração Pública de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 22 de outubro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 11 de 13

ANEXO I

| MERENDEIRO | |
|-------------------|--------------------------|
| 15° | ANA PAULA FELEX DA ROCHA |

| MÉDICO | |
|---------------|----------------------------|
| 5° | FERNANDO CARLI DE OLIVEIRA |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 12 de 13

ANEXO II

| RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS | |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo/função | Exames para monitoramento da saúde do trabalhador |
| Merendeiro | <ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual• Parasitológico de Fezes |
| Médico | <ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual• Glicemia em Jejum• Hemograma Completo• VDRL |

**** Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 22 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1957

Página 13 de 13



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

| CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO | | | |
|-------------------------------------------------|--------------|--------------|------------------------------------------|
| IDADE | VACINAS | DOSE | DOENÇAS EVITADAS |
| A PARTIR DE 20 ANOS | Dt | 1ª dose | Contra Difteria e Tétano |
| | FA | Dose Inicial | Contra Febre Amarela |
| | SR e /ou SCR | Dose Única | Sarampo, Caxumba e Rubéola |
| 2 meses após a 1º dose contra Difteria e Tétano | dT | 2ª dose | Contra Difteria e Tétano |
| 4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano | dT | 3ª dose | Contra Difteria e Tétano |
| A cada 10 anos por toda a vida | dT | Reforço | Contra Difteria e Tétano |
| | FA | | Contra Febre Amarela |
| 60 anos ou mais | Influenza | Reforço | Contra Influenza ou Gripe |
| | Pneumococo | | Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo |

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - **Hepatite B, Tétano e Difteria**, e **recomendadas** às vacinas de **Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide**, aos trabalhadores nos serviços de saúde.